



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail prto-licita@mpf.mp.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 30 de março 2017.

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO nº 1.36.000.000091/2017-21

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- <http://mpf.mp.br/to>
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor Preço****PROCESSO:****1.36.000.000091/2017-21****LOCAL:****www.comprasnet.gov.br****DATA:****20/04/2017****HORÁRIO:****09:00 horas (Horário de Brasília)****E-MAIL:****prto-licita@mpf.mp.br****UASG:****200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.000091/2017-21, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Nº 8.538, de 06/10/2015 Decreto Nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, e alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas edificações das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O objeto da licitação foi disposto em 3 (três) itens referentes ao serviço a serem efetuados nas dependências dos imóveis administrados pelo MPF/TO, no sentido de proporcionar uma maior atratividade/competitividade ao certame, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

1.3. O endereço dos imóveis onde serão prestados os serviços encontram-se no Termo de Referência (item 5) – Anexo I do Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII,

da Constituição Federal;
Anexo V – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;
Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;
Anexo VII – Modelo declaração de Não Vistoria;
Anexo VIII - Anexo III - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº1540/2015
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta do Termo de Contrato

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3.3. O download deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da Internet:
<http://mpf.mp.br/transparencia/licitacoes> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 31.075,28** (trinta e um mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme a disposição dos itens presentes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.2. Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria da República no Estado do Tocantins - **UASG 200201**.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

6.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

6.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

7.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

7.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

7.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

8. DA VISTORIA

8.1. É **facultado** e **recomendável**, às licitantes realizarem vistoria prévia no local, onde serão prestados os serviços, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à

execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7207/7285 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

8.4. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá encaminhar à pregoeira, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o **Termo de Vistoria** assinado pelo representante da empresa e pelo representante da Procuradoria, conforme modelo constante do **Anexo VI do Edital**.

8.4.1. Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

8.5. Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do **Anexo VII do Edital**.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015, a participação neste Pregão é exclusiva a **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

9.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

9.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

9.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

9.1.2.2. Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

9.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

9.2.2. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

9.2.3. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de

dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

9.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.5. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

9.2.6. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

9.2.7. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

9.2.8. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

9.2.1. não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

9.2.9. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

9.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

9.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

9.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

9.6. Na ausência de manifestação ao subitem **9.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

9.7. As declarações mencionadas no subitem **9.5. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

9.9. Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 22 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexistente, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

10. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

10.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

10.6.1. Preços unitários e total dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

10.6.1.1. A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

10.6.1.2. Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.2.1. As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.7. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- a.1) também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente);
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso, serão considerados estes últimos**;
- e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07)**;

10.8. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital e/ou conforme edital e seus anexos**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

10.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

10.7.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

10.9. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados,

mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

10.10. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

10.11. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

10.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.12. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

10.13. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.13.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **10.13** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

10.13.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

10.14. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

10.15. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

10.16. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

10.17. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

10.18. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.18.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

10.19. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

11.2. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

11.3. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

11.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

11.6. A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

11.7. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

12. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

12.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

12.3. A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

12.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do menor preço, observados os ditames deste Edital.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances..

13.2. O critério de julgamento é o menor preço, mas respeitando-se os preços máximos estimativos para cada item.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.4. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.5. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

13.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

13.6.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

13.7. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

13.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.11 Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

13.12.Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.12.1. O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

13.12.2. Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

13.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.12.3.1. O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem 12.12.2 será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

13.12.3.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.12.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

13.12.3.4. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.13. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.14. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

13.15.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

14. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

14.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

14.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 15.1.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Preço**, especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 15.1.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.
- 15.1.3.** A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.
- 15.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.
- 15.3.** Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.
- 15.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 15.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 15.6.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.
- 15.7.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.
- 15.8.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada **VENCEDORA** da etapa de preços.
- 15.9.** Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance após a negociação, a Pregoeira fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (conforme item 16). O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo contendo os documentos, por meio do link “anexar”, num **prazo de até 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema **COMPRASNET**, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.9.1.** É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.
- 15.9.2.** O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.
- 15.9.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema **COMPRASNET**, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

15.10. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à habilitação exigida no item 16, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também, as declarações constantes dos Anexos III, IV, V, VI e/ou VII, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

15.12. Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá a Pregoeira, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos;

15.13. Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações necessárias, a proposta será **DESCLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível;

15.14. A Pregoeira, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

15.15. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

15.16. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

15.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

15.16.2 Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, apos ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuracão de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.16.3 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 15.9.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

15.17. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

15.17.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens 15.9. e 15.10. desta feita, em original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, devidamente assinados.

15.17.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 04/2017
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

15.18. Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.19. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

15.20. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

15.21. Caso a documentação de que trata os itens **15.9.** e **15.10.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **15.17.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.22. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.23. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

15.24. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

15.25. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

15.26. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

15.27. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

15.28. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

15.29. Será desclassificada a proposta final que:

15.29.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

15.29.2. Não apresentar as especificações dos serviços exigidos no **Anexo I**;

15.29.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

15.29.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e

15.29.5 não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro.

15.29.5.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

15.29.5.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.29.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.30. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

15.31. No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

16.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

16.2.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

16.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

16.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar seja providenciado o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

16.4. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

16.4.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

16.4.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

16.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

16.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.4.6. Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

16.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4.8. A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

16.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

16.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.3. Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

16.5.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

16.5.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

16.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

16.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

16.8. As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

16.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou**

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.8.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

16.8.2.1. A Pregoeira poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

16.8.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

16.8.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.9. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio dos seguintes documentos:

16.9.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;

16.9.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

16.9.2 Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Naturais ambientais, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17, II, da Lei Federal nº 6338/81, por ser o serviço de dedetização ora contratado uma atividade desta natureza, segundo o art. 2º, inciso I e III, e o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 7 06, de 15.03.2013.

16.9.3. Certificado de Regularidade, junto ao Ibama, conforme o art. 38 da Instrução Normativa Ibama nº 06, de 15.03.2013, dentro da validade prevista no inciso 2º do artigo 38 da referida norma.

16.9.4. Licença de funcionamento sanitária (art. 1º da Lei nº 3978/2007 da CLDF).

16.9.5 Registro da empresa junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico (Resolução - RDC nº 52, art. 8º, de 22/10/2009 - ANVISA);

16.9.6. Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

16.9.6.1 São habilitados os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, químico e técnico devidamente registrado.

16.9.6.2 Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, poderá ser apresentado um dos documentos

abaixo relacionados, para cada profissional:

- a) cópia autenticada da CTPS;
- b) original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços;
- c) cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa;
- d) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- e) declaração de contratação futura do profissional desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

16.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

16.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

16.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

16.14. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

16.15. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

16.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

16.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

16.18. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

16.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

17.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

17.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

17.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

18.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

19. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

19.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

20.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no **item 16**, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das combinações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

20.5. As regras e condições pertinentes à ata de registro de preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.

20.6. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. Haverá pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

20.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93. 3/51

20.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.9.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.9.5. Após a autorização da PR/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.9.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.10. A Secretaria Estadual autorizará os pedidos de adesão.

20.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

20.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora beneficiária registrada será convocada pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.15. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013 e devidas alterações.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

21.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, na forma da minuta constante do **Anexo X deste Edital**, e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

21.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como

que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

21.3. Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo X do Edital**.

21.4. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

21.5.1. A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

21.5.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TD, qualquer alteração na situação declarada.

21.5.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TD verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TD qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

21.6. Não será permitida a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório, exceto nas hipóteses de contratação ou subcontratação do depósito para armazenamento/depósito quando necessário, sendo obrigatório sempre à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme demanda efetivamente executada nas quantidades determinadas em cada solicitação, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo do serviço com apresentação de fatura ou nota fiscal e CCE – Conhecimento de Carga e ou/Embarque, devidamente atestada pela unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto, na qual serão discriminados os serviços, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

22.1.1. No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

22.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

22.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

22.6 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

22.7. A PR-TO se obriga tão somente ao pagamento do serviço relativo à Ordem de Serviço. Qualquer outra despesa envolvida na execução do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

22.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e X** deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As Penalidades/ Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato - **Anexos I e X** deste Edital.

24.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

25.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

25.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.mp.br).

25.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

25.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

25.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **23.** deste Edital.

25.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7200 e fax 3219-7222 ou, ainda, através do e-mail prto-licita@mpf.mp.br, na forma do item **5.** A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, situada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43 – Ed. Transamérica - CEP 77006-018, Palmas / TO.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

25.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

25.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Palmas – TO, 30 de março de 2017.

Noeme Sousa da Silva

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 90/2016

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO TOCANTINS

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Da contratação

1.2. O controle de pragas deve ser realizado a fim de garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas pertencentes ao patrimônio do MPF/TO, assegurando a saúde e qualidade de vida dos servidores, usuários e demais colaboradores, conforme o exigido pelas normas vigentes.

1.2.1. Com base na entomologia e na biologia, para cada tipo de praga nociva há um combate específico de acordo com o comportamento da espécie e grau de infestação, os quais requerem a concorrência de um serviço especializado. Insetos, roedores e outras pragas urbanas devem ser combatidas pelas seguintes razões:

- Causam incômodos e desconforto;
- Prometem as condições higiênicas dos alimentos, da água, dos equipamentos e do meio ambiente;
- São transmissores mecânicos e biológicos de inúmeras doenças sendo algumas delas fatais;
- A presença física deles denigre a imagem e afeta a reputação do estabelecimento;
- Ambientes de uso coletivo estão sujeitos à transmissão de doenças e epidemias.

1.2 – Da utilização do Sistema de Registro de Preços

1.3.1 A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

2 – OBJETO E PRAZO

2.1 – Descrição

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de sinantrópicos – compreendendo-se como animais sinantrópicos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública – utilizando serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas edificações das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2.1.2. A quantidade mínima por pedido é a constante no item 5.2 deste Termo de Referência. No entanto, em atenção ao disposto no Art. 9º, inciso IV, do Decreto

7.892/2013, deverá ser cotada a quantidade total para cada item, quando da formulação da proposta.

2.2 - Dos prazos

A contratada estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

2.2.1. De 10 (dez) dias, contados da data da solicitação realizada via e-mail ou telefone pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais, para realizar o serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

3 –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Modalidade de Licitação

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

3.1.2. Em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta aquisição será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 – Tipo de Licitação

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário.

4 –DO PLANO DA LICITAÇÃO

4.1 – Da habilitação jurídica

4.1.1 – Conforme art. 28, V, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 -Da qualificação técnica

4.2.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:

- a) Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Naturais ambientais, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17, II, da Lei Federal nº 6338/81, por ser o serviço

de dedetização ora contratado uma atividade desta natureza, segundo o art. 2º, inciso I e III, e o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 7 06, de 15.03.2013.

b) Certificado de Regularidade, junto ao Ibama, conforme o art. 38 da Instrução Normativa Ibama nº 06, de 15.03.2013, dentro da validade prevista no inciso 2º do artigo 38 da referida norma.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto deste termo de referência.

d) Licença de funcionamento sanitária (art. 1º da Lei nº 3978/2007 da CLDF).

e) Registro da empresa junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico (Resolução - RDC nº 52, art. 8º, de 22/10/2009 - ANVISA);

f) Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

g) São habilitados os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, químico e técnico devidamente registrado.

4.3 – Da qualificação econômico-financeira

4.3.1 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA apresentando a seguinte documentação:

4.3.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.1.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.3.1.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.3.1.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta online ao SICAF.

4.3.2 O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

4.4.1 – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência.

5 - DOS LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O serviço de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) serão efetuados nas dependências dos imóveis administrados pelo MPF/TO, nos seguintes endereços:

Item	Unidade	Endereço	Área Construída
1	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 – Palmas-TO.	3.428,76 m ²
2	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO. CEP.: 77818-530.	453,25 m ²
3	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO. CEP.: 77.405-160.	685,76 m ²

5.1.1. A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser prestada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO. O referido imóvel possui a área de 1.678,27m²

5.1.2. E/ou quaisquer outros edifícios que porventura venham a ser ocupados pelo Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, nos municípios mencionados na tabela acima.

5.2. As quantidades a serem registradas e os valores máximos admitidos são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd (m ²)	Qtd mínima (m ²)	Valor unitário	Valor Total
1	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PR-TO (Palmas)	13.716,00	1372	R\$ 1,26	R\$ 17.282,16
2	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Araguaína	4.264,00	427	R\$ 2,07	R\$ 8.826,48
3	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Gurupi.	2.744,00	275	R\$ 1,81	R\$ 4.966,64
TOTAL					R\$ 31.075,28

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e

externas dos imóveis do Ministério Público Federal no Tocantins, de acordo com a metodologia adequada.

6.1. DESINSETIZAÇÃO: Aplicação residual de inseticida piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticida pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e termonebulização (fumacê), e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para a manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de garantia.

6.2. DESRATIZAÇÃO: Disposição de porta-iscas permanente, abastecida com blocos parafinados, iscas poletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade.

6.3. DESCUPINIZAÇÃO: Aplicação de solução cupinicida através de injeção, pincelamento e pulverização em pontos de manifestação de cupins.

7 – METODOLOGIA DE CONTROLE

7.1. A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana, com utilização de inseticida líquido ou em pó.

7.2. A aplicação deverá ser feita dentro e fora dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, nas fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas, copas e cozinhas.

7.3. No caso de piolhos, pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, saúvas, formigas e etc. a aplicação deverá ser feita em todas as paredes e tetos, fossas, esgotos e áreas afetadas.

7.4. A desratização objetiva à eliminação total de ratos através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.

7.5. A empresa terá que utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, etc:

Caixas de passagem de esgoto e elétrica (todas):

Pragas alvo: baratas, formigas, aranhas e roedores.

Método de controle: aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado, por pulverização/atomização, insuflamento de inseticida pó, disposição de iscagem permanente.

Sanitários (todos):

Praga alvo: baratas.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado por pulverização/atomização.

Corredores e áreas comuns (todas):

Pragas alvo: Baratas, formigas e aranhas.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada.

Salas/escritórios (todos):

Pragas alvo: Baratas, formigas, traças e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

Espaços em alvenaria – prédios (todos):

Pragas alvo: Baratas, escorpiões, formigas, marimbondos, moscas, aranhas e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de atomização aérea desde o telhado até o chão e disposição de pontos de iscagem permanente.

Cozinhas (todas):

Pragas alvo: Baratas, traças, formigas e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

Área externa (todas):

Pragas alvo: Baratas, formigas, escorpiões, moscas, aranhas, marimbondos, cupins e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretroide através de pulverização localizada constituindo barreira química no perímetro e iscagem permanente.

Sugestão de Técnica de Desinsetização para insetos RASTEIROS E VOADORES

Pulverização ou micropulverização líquida: Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa com efeitos de choque, desalojante e residual. A aplicação deverá atingir toda a área de foco, pontos de passagem, alimentação habitat do inseto ou praga alvo.

Polvilhamento: Insuflamento de produto inseticida formulado em matéria inerte tipo pó seco, com efeito desalojante e poder residual. A aplicação destina-se à rede elétrica, sendo eletrodutos, caixas de fusível e telefone, centrais elétricas, motores e equipamentos elétricos em geral, luminárias e rede de esgoto.

Gel inseticida: Aplicação de inseticida em formulação gel tipo isca alimentar totalmente inodoro, de longa durabilidade. A aplicação destina-se às áreas de foco, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto ou praga alvo (baratas, aranhas ou formigas).

Nebulização: Aplicação de inseticida solubilizado em solventes aquosos no estado de névoa fina, com efeito de choque e desalojante. A aplicação destina-se a depósitos em geral muito carregados onde o acesso líquido torna-se difícil, ou em áreas externas e redes de esgoto.

Termo nebulização (fog): Aplicação de inseticida solubilizado em solvente mineral no estado fog (fumaça) com efeito de choque e desalojante. A aplicação destina-se a depósitos em geral muito carregados onde o acesso de líquido torna-se difícil, ou em áreas externas, redes de esgoto e áreas verdes.

Armadilhas: Dispositivo utilizado para monitoramento de nível infestação, identificação de espécies ou ainda para controle de áreas de alto risco na impossibilidade da utilização de produto com efeito toxicó. Tais dispositivos poderão ser de morte ou captura mecânica ou por adesão, cuja atração poderá ser através de iscas alimentares, feromônios ou iluminação específica.

Sugestão de Técnicas de Desratização para ROEDORES:

Iscagem: Processo de iscagem periódica que consiste na instalação de pontos de iscagem contendo produtos raticidas adequados para cada tipo de local. A instalação dos pontos de iscagem deverá atingir todas as áreas de foco, pontos de passagem, alimentação e habitat da praga alvo. Para este trabalho, a empresa apresentará o

mapeamento constando todos os pontos de instalação, mantendo-o acessível para consulta e avisos nos pontos de instalação para alerta ao público.

Armadilhas: Nas áreas de risco ambiental ou para segurança pública, serão adotados produtos não tóxicos, ou seja, somente armadilhas de captura mecânica, que estarão acondicionadas em pontos de iscagem permanente.

Da características dos produtos:

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 09/2009 do Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- f) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente (Anvisa);

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Quantidade de aplicações

O serviço será executado sempre que solicitado pela unidade do Ministério Público Federal respectiva. Devendo a aplicação ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada e aceitas as justificativas pelo MPF/TO.

A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal e o previsto no item 11 da portaria nº 9/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A atestação da fatura correspondente à execução dos serviços prestados caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, ou pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final das aplicações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A contratada deverá executar os serviços dentro das Normas Legais previstas (NBR, ABNT e outras), dentre as demais previstas no Edital e anexos.

10. DA VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. O licitante interessado em participar deste Pregão poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e/ou que poderão surgir no decorrer da execução dos serviços.

10.2. A vistoria será **opcionalmente** realizada pelo licitante interessado, com a finalidade de melhor avaliação do grau de infestação dos ambientes pelo seu especialista e de aplicação do tipo mais adequado de produto aos diversos tipos diferentes de ambientes das unidades de serviço, de modo a preservar a saúde pública, evitar impactos ambientais negativos e atender ao disposto no item 11, da portaria nº 09/2000, do Centro de Vigilância Sanitária (CVC).

10.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7207/7285 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

10.4. Deverá ser entregue na licitação o Termo de Vistoria, assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável da PR-TO, conforme modelo constante do Anexo A.

10.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.7. Caso a licitante não venha efetuar a vistoria, correrá por sua conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegação de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do objeto da presente licitação.

10.8. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da Proposta de Serviço, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Durante o período de garantia mínima de 3 (três) meses após a execução dos serviços, atender prontamente a qualquer chamada proveniente do responsável pela manutenção, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações. A Contratada obriga-se a manter assistência técnica contra qualquer anormalidade que venha a apresentar.

11.2. A Garantia incluirá nova realização completa do serviço ou na unidade que apresentar problema decorrente de falhas no serviço, tudo sem qualquer custo para o MPF/TO.

11.3. A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços e sem custos para o MPF/TO.

11.4. A garantia dos serviços prestados será válida mesmo após eventualmente expirado o prazo de vigência contratual.

12. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Conforme Artigo 20 da Resolução RDC nº 52/2009, a empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente,
- b) endereço do imóvel,
- c) praga alvo,
- d) data de execução dos serviços,
- e) prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo,
- f) grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;
- g) nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados
- h) orientações pertinentes aos serviços executados;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do centro de informação toxicológicas, e
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitárias e ambientais com os respectivos prazos de validade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo do serviço, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

13.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

13.3 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

13.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

14.1. São deveres do fornecedor:

14.1 A Empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:
 - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - Às normas da ABNT;
 - Às normas da ANVISA;
 - À Resolução/ANVISA nº 18, de 29/02/2000;
 - À Resolução/ANVISA nº 52, de 22/10/2009;
 - À Resolução/CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;
 - Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
 - À Lei Distrital nº 3.978, de 29/03/2007;
 - À IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- b) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências do MPF;
- c) Avaliar os locais onde serão realizados os serviços de desinsetização, desinfecção e desratização, para diagnosticar o grau de infestação e identificar as espécies de insetos e roedores existentes, com fins de avaliação e planejamento das ações de controle a serem implementadas, devendo elaborar a apresentar ao órgão responsável, antes de qualquer aplicação, cronograma de autocontrole, contendo a descrição dos produtos a serem utilizados bem como das precauções a serem tomadas e respectivo tratamento e/ou antídoto adequado.
- d) Apresentar, sempre que for solicitado, o Relatório-Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas.
- e) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;
- f) Acatar as exigências da fiscalização do MPF com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
- g) Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;
- h) Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;
- i) Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no MPF, encaminhando atestado de boa conduta e demais referências orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- j) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;
- l) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;
- n) Utilizar produtos com as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação, serem inofensivos à saúde humana, estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da portaria 321/97 do citado órgão, não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências acima, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- o) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuênciam do MPF;
- p) Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuênciam do MPF;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do MPF, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o resarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça

dentro do prazo estipulado, o MPF reserva-se o direito de descontar o valor do resarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

- r) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- s) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- t) Apresentar ao MPF, através da segurança, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do MPF;
- u) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- x) Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa controladora.

15 – DOS DEVERES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

15.1 Dos deveres da PR/TO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g) Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume;
- i) Instruir a empresa acerca das normas de segurança e prevenção contra incêndio implantadas no MP.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

16.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

16.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

16.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 – DO ENVIO DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá consignar:

17.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o SERVIÇO;

17.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

17.1.3. Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

18- DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- 18.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 18.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 18.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 18.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 18.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - 18.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 18.2 Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do presente Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos que ensejaram sua contratação, no que couber:
- 18.2.1 Licença ambiental em nome do Produtor que comprove manejo responsável de área cultivada;
- 18.3 Poderá ser exigido do(s) vencedor(es) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima.
- 18.4 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.^º I, II, III e § 1.^º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

19 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ R\$ 31.075,28 (trinta e um mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

20 – ANEXOS

Anexo A – Termo de Vistoria.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2017.

Moisés Alberto Rodrigues Quezada
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais

Aprovo este Termo de Referência, conforme
art. 9^º, II, do Decreto 5.450, de 31 de maio de
2005.

Palmas, 02 de fevereiro de 2017.

Georgete Cardoso Pereira Maia
Secretária Estadual

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da _____, localizado na

, CEP _____ - TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º/UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício da ___, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle sinantrópicos com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive produtos, serão executados, estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas e quantidades de pavimentos, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento, elaboração de planilhas e execução dos serviços objeto do mencionado certame.

(*localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2017.

.....
(Assinatura e carimbo do responsável da PR-TO)

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2017 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000091/2017-21

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 – CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade Fornecimento	Qtd	Valor unitário do M ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PR-TÓ (Palmas)	M ²	13.716		
2	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Araguaína.	M ²	4.264		
3	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Gurupi.	M ²	2.744		
VALOR TOTAL					

16. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de sinantrópicos – compreendendo-se como animais sinantrópicos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública – utilizando serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas edificações da Unidade do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, em _____/TO, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 04/2017 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) **Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da _____, localizado na _____, CEP _____ - _____-TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º/UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício da ___, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle sinantrópicos com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive produtos, serão executados, estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas e quantidades de pavimentos, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento, elaboração de planilhas e execução dos serviços objeto do mencionado certame.

(localidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....
(Assinatura e carimbo do responsável da PR-TO)

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle sinantrópicos com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive produtos para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da _____, localizado na _____, CEP _____ - _____-TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º...../UF, embora não tenha efetuado vistoria nas áreas interna e externa do edifício do MPF-TO em /TO, não alegará posteriormente o desconhecimento das condições existentes do local para elaboração da Proposta de Serviço, não cabendo alegação de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

(*localidade*), (dia) de (mês) de 2017.

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2017 (SRP)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.36.000.000091/2017-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO 64/2015, de 26/05/2015 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 04/2017, publicada no DOU, de ____/____/2017, Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000091/2017-21, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a Registro de Preços de serviços de controle de sinantrópicos – compreendendo-se como animais sinantrópicos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública – utilizando serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas edificações das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo I** desta ATA.

CLÁUSULA II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins - UASG 200201**.

2.2. Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Uma vez convocada, a detentora da Ata deverá assinar o Termo de Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípuamente no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017.

CLÁUSULA V – DO HORÁRIO, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os horários de execução dos serviços serão ajustados entre as partes envolvidas — CONTRATANTE/CONTRATADA — no ato da Solicitação dos Serviços, conforme disposto abaixo:

5.1.1. O horário/data para prestação dos serviços será definido pelo Fiscal do Contrato, ouvida a CONTRATADA, e fixado na Solicitação.

5.2. O prazo máximo para a prestação dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados da data solicitação via e-mail ou por telefone pelo Setor de manutenção e Serviços Gerais, para realizar o serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, desde que solicitado e justificado pela Contratada e aceitas as justificativas pelo MPF/TO.

5.3. Os prazos máximos definidos acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços.

5.4. A CONTRATANTE poderá fixar, desde que seja técnica e operacionalmente viável (com a anuência da CONTRATADA), que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados.

5.5. Nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços o exigir, os prazos máximos poderão ser dilatados, por autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.6. Os serviços serão prestados nas dependências dos imóveis do MPF/TO, nos endereços constantes do item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 04/2017.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Os preços são os registrados no **ANEXO I**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa classificada no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Caso a Ata de Registro de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa da PR-TO, na forma do item 8.2 e seus subitens, a Administrarão convocará as empresas constantes do Cadastro de Reservas, observada a ordem de classificação no certame.

8.5.1. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação, na forma do § 3º do Art. 11 do Decreto 7.892/2013.

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo, **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou **inadimplência**.

9.3. Qualquer atraso ocorrido por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação por parte do órgão contratante.

9.4. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, conforme as condições constantes no Edital de licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, no Termo de Referência e Termo de Contrato - Anexos I e VII do Edital do certame.

CLÁUSULA XI - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR DO OBJETO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante CONTRATO conforme disposto na Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa com preço registrado em Ata terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

11.3. Previamente à formalização de cada contratação, a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

11.4. A Administração efetuará pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados em ata. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

11.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas hipóteses de contratação ou subcontratação do depósito para armazenamento/depósito quando necessário, sendo obrigatório sempre à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital do certame, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

11.8.1. A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

11.8.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

11.8.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento será feito nos termos previstos no Termo de Referência e Termo de Contrato.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.1.3. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, sendo necessário apenas informar as ocorrências à PR-TO.

14.2. O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da PR-TO, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização perderá validade, devendo ser observado também a vigência da ata.

14.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, conforme definido no Pregão SRP nº 04/2017.

14.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão SRP nº 04/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 04/2017 pela empresa detentora da presente Ata, qual também a integra.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. A apuração e aplicação de penalidades dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

16.1. Integram esta Ata toda documentação do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000091/2017-21, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por sua Secretaria Estadual, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2017.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2017

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PR-TO (Palmas)	M²	13.716	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Araguaína	M²	4.264	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Gurupi.	M²	2.744	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

EMPRESAS REGISTRADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado:	CNPJ:
Endereço:	E-mail:
Representante:	CPF: RG.:

ANEXO X

MINUTA - CONTRATO N° XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, com registro no CNPJ/MF nº 26.989.715/0056-86, e sede no Edifício Transamérica, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conjunto II, Lote 43, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, Palmas-TO, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013 e Portaria PR-TO nº 64, de 26/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 31.546.484/0005-26, estabelecida na na Quadra 1.112 Sul , Alameda 13, Lote nº 14, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX - SSP-XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** denominada **CONTRATADA** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.36.000.000091/2017-21 do Edital de Pregão nº 04/2017, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de sinantrópicos – compreendendo-se como animais sinantrópicos pombos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública – utilizando serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas edificações das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas, conforme disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017, do qual este é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da **data de sua assinatura**, podendo, no interesse público, ter prorrogada sua vigência nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

2.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela PR/TO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) estando o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Administração.

3.1.1. Os valores por item não poderão exceder aos descritos na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd (m ²)	Qtd mínima (m ²)	Valor unitário	Valor Total
1	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PR-TO (Palmas)				R\$ 0,00
2	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Araguaína				R\$ 0,00
3	Desinsetização, descupinização, desratização e serviços de controle de sinantrópicos na PRM-Gurupi.				R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constitui-se em obrigações das contratantes, em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo (s) Gestores da ARP como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, exigindo seu fiel e total cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- d) Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- g) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Possuir, equipamentos e pessoal suficientes e com capacidade para executar os trabalhos objeto da contratação, em quantitativo, em qualidade e atendimento para execução dos serviços dentro do prazo fixado, visando atender a demanda de serviços solicitados pela Gerência de Recursos Materiais, em tempo hábil conferindo prioridade absoluta aos serviços solicitados pela PR/TO.
- b) Executar os serviços, mediante Ordem de Serviços emitida pela PR/TO, por fax ou por E-mail.
- c) Considerar os valores das peças e partes necessárias à manutenção, no serviço.
- d) Executar todos os serviços solicitados em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- e) Emitir documento fiscal dos serviços executados, quando ocorrer prestação de serviços, acompanhado de relatório detalhando a quantidade, unidade e descrição do objeto executado, com cópias da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) fornecida(s) pela PR/TO.
- f) A fatura deverá ser apresentada para pagamento após o atesto do documento fiscal pelo Fiscal de Contrato ou seu substituto designado em Portaria indicados pela PR/TO.
- g) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou E-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e entrega do objeto da contratação por sua conta e risco, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins.
- i) Indicar o responsável técnico, que será o responsável por todos os serviços realizados por ele ou por técnicos da empresa.
- j) Empregar na execução dos serviços, pessoal preparado, devidamente treinado para a execução dos serviços.
- k) Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, inclusive, por ocasião do transporte, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.
- l) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- n) Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas.
- o) Fazer o pagamento de seguros, taxa e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas referentes ao presente instrumento, inclusive apresentando licença dos órgãos e repartições públicas concernentes, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.
- p) Manter atualizado junto a **PR/TO**, número(s) do(s) telefone(s) destinado(s) à(s) chamada(s) para retirada do material, com indicação do nome do atendente responsável, destinado as chamada(s) e demais assuntos relacionados ao contrato / execução dos serviços.
- q) Apresentar comprovante de entrega do material, em duas vias, para aceite do agente público da contratante, responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, que o fará somente após concluir que os trabalhos estão de pleno acordo com a Ordem de Serviços de conserto de equipamentos, emitidos pela PR/TO.
- r) Refazer em parte ou total o serviço mal executado, constatado pela **PR/TO** mesmo após o aceite dado pelo agente responsável pelo recebimento do material, sob pena de resarcimento dos prejuízos causados a Contratante.
- s) Atender ao exigido no Decreto 7.203, de 04.06.2010 – Lei do Nepotismo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público.

5.2. Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observados os procedimentos estabelecidos na Lei n° 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O preço a ser pago mensalmente será decorrente dos serviços executados, devidamente autorizados através de Ordem de Serviço, formalmente empenhados e após a certificação dos documentos fiscais pela Comissão de Fiscalização, atestando a entrega dos serviços a contento.

6.2. Para pagamento, as Notas Fiscais dos serviços com demonstrativo das despesas mensais, deverão ser apresentadas até o vigésimo dia útil que anteceder a data de vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho XXXXXXXX, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte XXX, e Nota de Empenho XXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a PR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

8.2. A infração, pela licitante vencedora das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejam atraso do início da execução do objeto e/ou fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela PR/TO, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais combinações legais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

8.3. Se a contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela PR/TO, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da PR/TO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e, ainda, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa o valor da multa. Se o valor da multa não for pago ou for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta garantia, será descontado de eventual crédito da Licitante e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A PR/TO deverá comunicar à Licitante vencedora a sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos prepostos / empregados que se encontrem no endereço da Licitante vencedora. Em caso de não conseguir localizar a Licitante vencedora, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

8.6. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual configurara inexecução do contrato.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Licitante deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

8.8. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

8.9 . As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas acompanhado de penalidade de Multa.

8.10. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da PR/TO, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados pela Licitante vencedora, sujeitando-se à análise e aceitação da PR/TO.

8.11 . A Licitante não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do contrato assinado, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

8.12. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência do contrato assinado, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

8.13. Todas as sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração mediante Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento do que está ajustado ou pela infringência de disposição da Lei 10.520/2002, com as devidas cominações legais, cabendo à parte prejudicada denunciar o contrato no prazo de 30 dias. Poderão as partes, de comum acordo, rescindir o presente, desde que obedecidos os princípios legais e constitucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Palmas - TO, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Georgete Cardoso Pereira Maia
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha

1

CPF nº

Testemunha

2

CPF nº

APROVO. Palmas, TO / / 2017

Álvaro Lotufo Manzano
Procurador-chefe